



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
4

Ibaity, 11 de janeiro de 2021.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para aquisição de combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa: A contratação de empresa para aquisição de combustível visa atender a necessidade continua dos serviços administrativos realizados externamente, durante o exercício de 2021, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8 666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos 12 meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da Câmara Municipal de Ibaity.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Al
f

Ibaiti, 11 de janeiro de 2021.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade contratação de empresa para aquisição de combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual

Atenciosamente,

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
P

Ibaity, 20 de janeiro de 2021.

DE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019
Presidente – Antônio Carlos da Silva
1º Secretário – André Zaninetti de Matos
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme as planilhas em anexo orçamento (cotação de preço) de combustível (gasolina comum), óleo motor e filtro de óleo motor, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaiti, para processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93, modalidade **Dispensa de Licitação**.

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att.


Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa

05
4

Empresa: RENON SHAHIN E CIA LDA

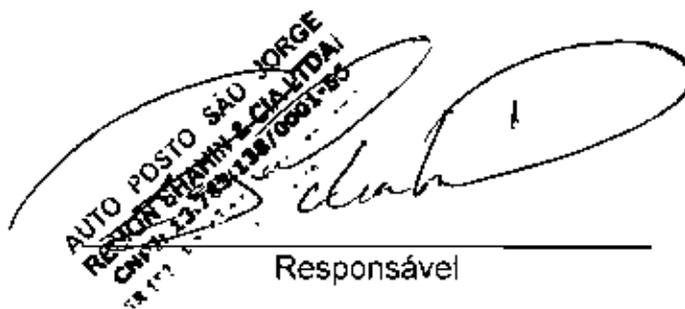
CNPJ: 13.783.138/0001-56

Data: 18/01/21

| Item. | Descrição do Objeto | Quantidade LITROS | Valor Unitário | Valor total |
|-------|--|-------------------|----------------|-------------|
| 1. | GASOLINA COMUM | 1.766,00 | 4,52 | 7.982,32 |
| 2. | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL FLEX (5W-30 E-TORQ - 1.6 16V) | 6 6 | 30,00 | 180,00 |
| 3. | FILTRO DE ÓLEO MOTOR - 1.6/1.8 E. TORQ. | 2 2 | 15,00 | 30,00 |

OBS: O valor da proposta terá validade de 60 dias de acordo com a Lei de Licitação nº 8 666/93.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa:


Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

06
8

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.783.138/0001-56 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/06/2011 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL REMON SHAHIN & CIA LTDA |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO JORGE | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-------------------------------|----------------------|--|
| LOGRADOURO R ITALIA | NÚMERO 559 | COMPLEMENTO <small>OPCIONAL</small> |
|-------------------------------|----------------------|--|

| | | | |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|
| CEP 84.900-000 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MIGUEL | MUNICÍPIO IBAITI | UF PR |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO REMONIBAITI@HOTMAIL.COM | TELEFONE (43) 3546-3019 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 14:18:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019
Presidente – Antônio Carlos da Silva
1º Secretário – André Zaninetti de Matos
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

07
φ

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme as planilhas em anexo orçamento (cotação de preço) de combustível (gasolina comum), óleo motor e filtro de óleo motor, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaiti, para processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93, modalidade **Dispensa de Licitação**.

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att.

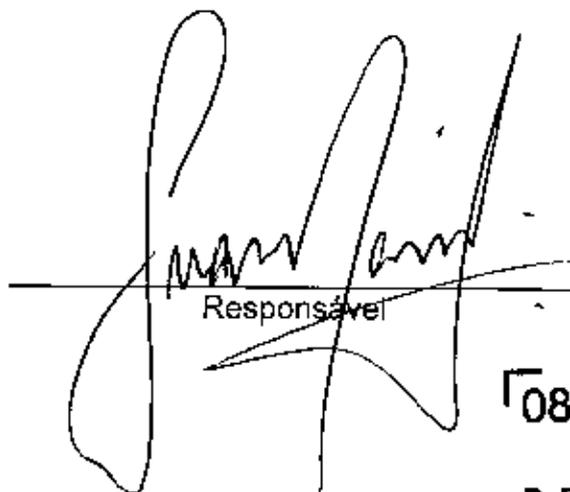

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa

Empresa: R. R. GUARNERI e Cia Ltda
CNPJ: 08.260.032/0001-38
Data: 11/01/21

| Item. | Descrição do Objeto | Quantidade LITROS | Valor Unitário | Valor total |
|-------|--|-------------------|----------------|-------------|
| 1. | GASOLINA COMUM | 1.766,00 | 4,59 | 8.105,94 |
| 2. | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL - FLEX (5W-30 E-TORQ - 1.6 16V) | 2 | 34,00 | 204,00 |
| 3. | FILTRO DE ÓLEO MOTOR - 1.6/1.8 E.TORQ. | 2 | 19,00 | 38,00 |

OBS: O valor da proposta terá validade de 60 dias de acordo com a Lei de Licitação nº 8 666/93.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa:


Responsável

08.260.032/0001-38

R. R. GUARNERI & CIA. LTDA.

AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 278
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

09
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.280.032/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/08/2006 |
|---|---|--------------------------------|

NOVE EMPRESARIAL
R.R. GUARNERI & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOVE DE FANTASIA)
POSTO PAPAÍ

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL

NÚMERO
278

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÓNICO
auditconsultoria@bol.com.br

TELEFONE
(43) 3252-9065

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 14:18:25 (data e hora de Brasília).

Página. 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
17ª Legislatura – Biênio 2.018-2.019
Presidente – Antônio Carlos da Silva
1º Secretário – André Zaninetti de Matos
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme as planilhas em anexo orçamento (cotação de preço) de combustível (gasolina comum), óleo motor e filtro de óleo motor, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaiti, para processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93, modalidade **Dispensa de Licitação**

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att


Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa

Empresa: A.C. DE SOUZA COMBUSTÍVEIS EIRELE - ME

CNPJ: 05.291.412.0001-41

Data: 08/02/2021

| Item. | Descrição do Objeto | Quantidade LITROS | Valor Unitário | Valor total |
|-------|--|----------------------|-------------------|-------------|
| 1. | GASOLINA COMUM | 1.766,00 | 4,59 | 8105,94 |
| 2. | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL - FLEX (5W-30 E-TORQ - 1.6 16V) | 66 | 34,00 | 204,00 |
| 3. | FILTRO DE ÓLEO MOTOR - 1.6/1.8 E.TORQ. | 2 | 18,00 | 36,00 |

OBS: O valor da proposta terá validade de 60 dias de acordo com a Lei de Licitação nº 8.666/93

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa:

A.C. de Souza - Combustíveis
CNPJ 05.291.412/0001-41


Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

12

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.291.412/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/09/2002 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL A.C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS - EIRELI |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril) |
|--|

| | | |
|--|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO ROD BR 153 - KM 111 | NÚMERO S/N ***** | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|
| CEP 84.900-000 | BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA | MUNICÍPIO IBAJI | UF PR |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2004 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 20/01/2021 às 14:17:34 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



MAPA DOS ORÇAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade ANUAL | São Jorge | R.R Guarneri | Posto Amaranite |
|------|--|------------------|-----------|--------------|-----------------|
| 1 | Gasolina Comum | 1.766,00 | 4,52 | 4,59 | 4,59 |
| 2. | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL – FLEX (5W-30 E-TORQ – 1.6 16V) | 6 | 30,00 | 34,00 | 34,00 |
| 3. | FILTRO DE ÓLEO MOTOR – 1.6/1.8 E.TORQ. | 2 | 15,00 | 19,00 | 18,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade ANUAL | Valor Unitário | Valor total |
|-------|--|------------------|----------------|-------------|
| 1 | Gasolina Comum | 1.766,00 | 4,52 | 7.982,32 |
| 2. | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL – FLEX (5W-30 E-TORQ – 1.6 16V) | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 3. | FILTRO DE ÓLEO MOTOR – 1.6/1.8 E.TORQ. | 2 | 15,00 | 30,00 |
| TOTAL | | | | 8.192,32 |

Certifico que a empresa **Auto Posto São Jorge** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor anual de **R\$ 8.192,32 (Oito mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)** com prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.

Ibaiti, 21 de janeiro de 2021.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretária Administrativa



De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade contratação de empresa para aquisição de combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade contratação de empresa para aquisição de combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 8.192,32 (Oito mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, em atenção à abertura de processo licitatório para de Considerando a necessidade de contratação de empresa aquisição de combustível gasolina comum, para o veículo oficial desta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 31/12/2021, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

Jose Oscar Belão

Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de combustível, óleo para motor e filtro de óleo para motor do veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaíti.

Considerando o menor valor ofertado de **R\$ 8.192,32**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 22 de janeiro de 2021, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2021, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 50.000,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os consumos em 2020, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaíti, datado de 22/01/2021.

Ibaíti/Paraná, 22 de janeiro de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA,
Contador
CRC/PR – 053.465/O-4

174

Ibaiti, 22 de janeiro de 2021.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2019 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarente e sete mil e quinhentos reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1022, de 21 de dezembro de 2020.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços para aquisição de combustível para o veículo oficial desta Casa Legislativa, **R\$ 8.192,32 (Oito mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**.

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

18
Φ

- até o quinto dia subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

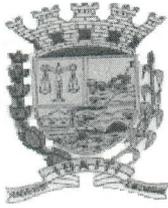
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

SETOR JURIDICO

19
4

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 008/2021

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para aquisição de combustível, óleo motor e filtro de óleo para Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 8.192,32** (oito mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), conforme memorando expedido pelo Sr. José Oscar Belão, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e contratação de prestação de serviços, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens e serviços, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição/contratação com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, o que gera a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

SETOR JURIDICO

decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Verifica-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do Setor Contábil/Financeiro desta Casa de Leis**, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister se faz a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço;
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009, expedida pelo Ministério Público do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANA

SETOR JURIDICO

21
f

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Em qualquer situação, registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

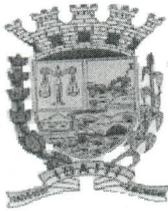
Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos

f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANA

SETOR JURIDICO

22
4

licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

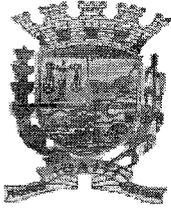
O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**”

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2021.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

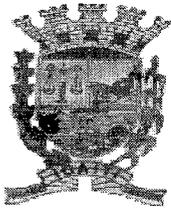
23
P

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2021.

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Ementa: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. José Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 8.192,32 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 31/12/2021**, ofertado pela empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME CNPJ: 13.783.138/0001-56**, sede na Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti/PR;.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

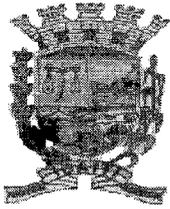
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23
\$

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2021.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Fernando Lopes de Siqueira

Rosângela Teixeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

26
8

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1827 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 14

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2021, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Rosângela Teixeira
Suplente Natal Francelino da Silva Júnior

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04.01.2021.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (08.01.2021)

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

27
φ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

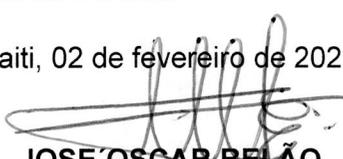
Valor total: R\$ 8.192,32 (oito mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2021.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2021.



JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADO

28
4

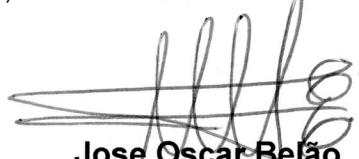
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2021.



Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 002/2021

CONTRATO Nº 001/2021

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo motor, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 002/2021-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Jose Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, **com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Itália nº 559, Parque São Miguel**, representado pela Sr. Remon Shahin, Libanês, portadora do RG nº 8.239.104-5 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 003.506.339-40, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo motor, **com previsão contratual até 31/12/2021**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 002/2021-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

A empresa **REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens: 1, referentes ao Objeto da **Dispensa nº 02/2021-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 8.192,32 (Oito mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade ANUAL | Valor Unitário | Valor total |
|--------------|--|---------------------|-------------------|-----------------|
| 1 | Gasolina Comum | 1.766,00 | 4,52 | 7.982,32 |
| 2. | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/ETANOL – FLEX (5W-30 E-TORQ – 1.6 16V) | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 3. | FILTRO DE ÓLEO MOTOR – 1.6/1.8 E.TORQ. | 2 | 15,00 | 30,00 |
| TOTAL | | | | 8.192,32 |

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-



39

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2021, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

- a) A entrega do objeto da presente licitação deverá ser feita de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e efetuado no sistema de auto atendimento, após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de requisição expedida pela Câmara Municipal de Ibaiti.
 - b) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o produto a que se refere esta Dispensa de Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- f d a f

31/4

CLÁUSULA OITAVA: das obrigações da CONTRATANTE-

Paragrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar o objeto da Dispensa, em conformidade com a Portaria de nº 005/2020;
- c) Comunicar a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem ocorrência corretiva;
- d) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vistas das notas fiscais/faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Obrigações da contratada –

- a) Executar/entregar os produtos/serviços disposta no objeto da licitação Dispensa de licitação nº 002/2021;
- b) Executar/entregar o produto/serviço a que se refere a Dispensa nº 001/2020, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;

Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



32

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 002/2021-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JOSER OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2021.

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADA

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2)
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS-01-

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000 e **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de **“REMON SHAHIN & CIA LTDA ME”** com sede na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, RESOLVEM, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade pelo presente ato, o Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 – Parque São Miguel – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL: O sócio **GEORGES CHAHINE**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 5.940 quotas de R\$: 10,00 (dez reais), cada uma, num total de R\$: 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), cede e transfere 4.740 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor total de R\$: 47.400,00(quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo que a cessão e a transferência de quotas feita da seguinte maneira: 3.540 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente **REMON SHAHIN**, já qualificado anteriormente, e 1.200 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), para o sócio ingressante Sr. **ROGER HANNA CHAHINE**, já qualificado, que ingressa na sociedade pelo presente ato, sendo a cessão e transferência de quotas realizadas através de venda à vista, em moeda corrente no País, o qual o sócio **GEORGES CHAHINE**, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas e cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, permanece inalterado, no valor de R\$: 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$: |
|---------------------|-----|--------|--------------|
| REMON SHAHIN | 60 | 3.600 | 36.000,00 |
| GEORGES CHAHINE | 20 | 1.200 | 12.000,00 |
| ROGER HANNA CHAHINE | 20 | 1.200 | 12.000,00 |
| T O T A L | 100 | 6.000 | 60.000,00 |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

34
φ

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Consolida-se o a presente Alteração de Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.783.138/0001-56

NIRE: 412.07083278

Consolida-se a presente Alteração de Contrato social, que passa a ter a seguinte redação: **REMON SHAHIN**, natural do Líbano, empresário, separado, data de nascimento 06/06/1959, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.506.339-40 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.239.104-5, do Instituto de Identificação do Paraná, Portaria Ministerial, residente e domiciliado, na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, **GEORGES CHAHINE**, natural de Damasco Syr, nacionalidade Venezuelana, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 05/12/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 011.949.199-01 e Portador da Cédula de Identidade Civil nº 21.802.091 Expedida pela Republica Bolivariana da Venezuela, Passaporte tipo P nº 0894475477, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel, em Ibaiti-Pr, CEP: 84.900-000, e **ROGER HANNA CHAHINE**, natural do Líbano, empresário, solteiro, maior, nacionalidade Venezuelano, data de nascimento 20/12/1974, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.159.789-07, portador da Cédula de Identidade Civil nº V 21.495.136, expedida pela República Bolivariana da Venezuela em 07/08/2012 com validade em 08/2022, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial denominada de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA ME**" com sede na Rua Itália, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.138/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207083278, por despacho em sessão de 06/06/2011, e 1ª Alteração sob nº 20126687153 em 02/10/2012, **RESOLVEM**, por este instrumento de Alteração Contratual, **CONSOLIDA-SE A PRESENTE** Alteração Contratual, de acordo com as clausulas seguintes:

1ª)-A empresa gira sob o nome empresarial de "**REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME**", com sede e domicílio na RUA ITÁLIA, nº 559 - Parque São Miguel - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social da empresa é: **4731800"COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PÊÇAS E ACESSÓRIO- 4520006 SERVIÇOS DE BORRACHARIA - 4729602 ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA"**

3ª)- O Capital Social totalmente integralizado, é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas, em moeda corrente no País, assim subscritas:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$: |
|--------------------|------------|--------------|------------------|
| REMON SHAHIN | 60 | 3.600 | 36.000,00 |
| GEORGES CHAHINE | 20 | 1.200 | 12.000,00 |
| RGER HANNA CHAHINE | 20 | 1.200 | 12.000,00 |
| TOTAL | 100 | 6.000 | 60.000,00 |

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2.011, de conformidade com o Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

35
\$

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CNPJ: 13.783.138/0001-56
NIRE: 412.07083278
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

6ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) REMON SHAHIN, com poderes e atribuições de administrar(em), em conjunto ou individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

7ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(s) sócio(s) prestará(õ) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª)-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial e outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10)-Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

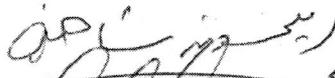
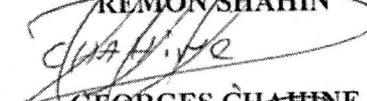
PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seus sócios.

12ª)- O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social, em 01 (uma) via com o mesmo teor e consistência.

Ibaiti-Pr, 11 de janeiro de 2017


REMON SHAHIN ← FIRMA RECONHECIDA

GEORGES CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

ROGER HANNA CHAHINE ← FIRMA RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB Nº 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

36
/

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1485 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[1xLW2fp0]-GEORGES CHARINE.....
Ibaí-PR, 11 de Janeiro de 2017
Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
KctA4 . MnrMd . vbYWq . t500F . Jdc5u

TABELIONATO NEGRO
com A Fraga Roveri - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1485 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[1xLW7D10]-ROGER HANNA CHARINE.....
Ibaí-PR, 11 de Janeiro de 2017
Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
vctuY . KUxmu . tLVii . sMznD . vTW 02
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO NEGRO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546 1485
CEP 84.900-000 IBAITI PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1485 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[1yRBw0C0]-REMON SHAHIN.....
Ibaí-PR, 12 de Janeiro de 2017
Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
ActJ3 h5Rpf R69q . a4974 HQuu
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

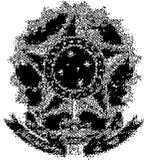
TABELIONATO NEGRO
Rosana de Abreu de Souza de Almeida Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546 1485
CEP 84.900-000 IBAITI PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 15:47 SOB N° 20170295249.
PROTOCOLO: 170295249 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700187240. NIRE: 41207083278.
REMON SHAHIN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

37
6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**
CNPJ: **13.783.138/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:29 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **FA4D.488D.49D9.767A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

38
|

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023339193-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.783.138/0001-56**
Nome: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)39
φ

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.783.138/0001-56

Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME

Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011101290208334573

Informação obtida em 20/01/2021 15:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)40
8

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.783.138/0001-56

Razão Social: REMON SHAHIN CIA LTDA ME

Endereço: RUA ITALIA 559 / PARQUE SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011101290208334573

Informação obtida em 20/01/2021 15:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.783.138/0001-56
Certidão nº: 2279172/2021
Expedição: 20/01/2021, às 15:18:21
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REMON SHAHIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.783.138/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

42
φ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 4512/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/03/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5XC4X85UE4

REQUERENTE: REMON SHAHIN & CIA LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: REMON SHAHIN & CIA LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 44661 | 13.783.138/0001-56 | 9056545600 | 107 |

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 559 - PARQUE SAO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Ibaity, 23 de Dezembro de 2020



43
8

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REMON SHAHIN & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.783.138/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:50 do dia 20/01/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **CLHP200121152050**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



44
φ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

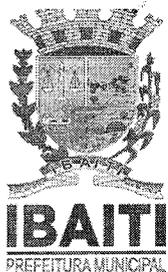
Pesquisa de restrições

| | |
|---|----------------|
| Fornecedor | |
| Tipo documento | - Seleccionar |
| Número documento | 13783138000156 |
| Nome | |
| Tipo de Sanção: Todos <input type="checkbox"/> *obrigatório | |
| Período publicação : de | até |
| Data de Início Impedimento: de | até |
| Data de Fim Impedimento: de | até |
| Situação: | Todas |
| Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR | |

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



DIÁRIO OFICIAL

45
φ

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1838 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 26

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 01 de fevereiro de 2021.

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



DIÁRIO OFICIAL

46
8

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1838 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 25

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ibaity

Contratado: REMON SHAHIN & CIA LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 8.192,32 (oito mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2021.

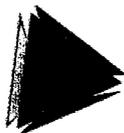
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REMON SHAHIN & CIA LTDA ME
CONTRATADO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

47

Voltar

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI |
| Ano* | 2021 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 2 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 4 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL |
| Dotação Orçamentária* | 0100201031000120023390300000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 8.192,32 |
| Data Publicação Termo ratificação | 01/02/2021 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |
| Data Cancelamento | |

Editar

Excluir

CPF: 3906704998 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

47
6

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 35

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaity, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaity:

| Espécie de Bens e serviços | Lotação do Servidor | Nome do Servidor | RG | CPF |
|---|---------------------|--------------------------------------|-------------|----------------|
| Material de Expediente e Prestação de serviços em geral | Administração Geral | Rafaela Dutra Neves Da Silva Cegatte | 8.054.250-0 | 046.761.749-00 |
| Material de Limpeza, Copa e Cozinha | Administração Geral | Natal Francelino da Silva Junior | 8.315.851-4 | 037.413.669-60 |
| Prestação de Serviços Telefônicos, Água e Luz | Administração Geral | Simone Aparecida Fernandes Schuenck | 7.987.315-2 | 039.067.049-98 |
| Prestação de Serviços – Informática e Som | Administração Geral | Simone Aparecida Fernandes Schuenck | 7.987.315-2 | 039.067.049-98 |
| Prestação de Serviços de Engenharia | Administração Geral | Simone Aparecida Fernandes Schuenck | 7.987.315-2 | 039.067.049-98 |

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaity, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção/obra da sede da Câmara Municipal de Ibaity será atestada após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.